

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0016/2022

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATO DONALD, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.733.082/0001-03, com sede na Rodovia SC 150, Km 110, Barracão 02, Linha Nossa Senhora da Saúde, no município de Ouro – SC, CEP: 89.633-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Leandro Poggere, portador do RG nº 2.823.207 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.509.179-08, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 08 de março de 2022.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o previsto no art. 65, inciso I e II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (em anexo);

CONSIDERANDO que no decorrer da obra a necessidade de supressão de itens ou cuja a execução tornou-se desnecessária;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPRIMIR o valor de **R\$ 19.475,59** (dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que corresponde a 4,787% (quatro virgula setenta e oito por cento) do valor do contrato supracitado;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de

igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvás – SC, 04 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA
LEANDRO POGGERE
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310